

Proposta de alterações ao Regulamento de Agility

Tendo em conta que as disposições normativas que têm sido emanadas pelo CPC ao abrigo do artigo 21.º do Regulamento de Agility têm imposto regras contrárias ao disposto no mesmo e alteraram alguns procedimentos que tornaram caducas algumas dos seus preceitos, torna-se necessário que este Regulamento seja alterado.

Assim sendo propõe-se

- A eliminação dos seguintes artigos:

- Artigo 11.º (Calendário de Provas)
- Artigo 18.º (Taxas devidas ao CPC)
- Artigo 24.º (Sanções aplicáveis às entidades organizadoras)

- A eliminação do ponto 4 do Artigo 19.º

“Os resultados de uma prova só serão homologados após as taxas devidas ao CPC serem totalmente liquidadas pela entidade organizadora.”

- A alteração do ponto 1 do artigo 21.º para a seguinte redação:

“O presente regulamento é complementado por um conjunto de normas aprovado pela Direcção do CPC com os seguintes objectivos:

- a) determinar a calendarização da época de provas e os prazos de candidatura à organização de provas;*
- b) detalhar as características específicas de cada tipo de prova e sistemas classificativos do Campeonato Nacional, da Taça de Portugal e outros troféus;*
- c) definir as regras a aplicar à constituição das representações nacionais em provas internacionais.”*

Lisboa, 15 de Novembro de 2012